Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Acórdão nº 9.264/2015/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.474.2013-60-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Gabinete Militar do Governador do

Estado do Acre, exercício de 2012.

RESPONSÁVEL: Senhora Francisca Margarete de Oliveira Melo

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

Prestação de Contas. Gabinete Militar do Governador do Estado do Acre.

Regularidade com ressalva. Notificação do atual gestor.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) considerar regular com ressalva a Prestação de Contas do Gabinete Militar do Governador do Estado do Acre, exercício orçamentário e financeiro de 2012, de responsabilidade da Senhora Francisca Margarete de Oliveira Melo, valendo como ressalva a adesão a Ata de Registro de Preço sem demonstrar a devida vantagem e o Relatório Circunstanciado em desacordo com o Anexo II, item III da Resolução TCE/AC 62/2008; e 2) notificar o atual gestor para que nas próximas edições da matéria se abstenha a de aderir às atas de registros de preços sem a comprovação de sua vantagem. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 27 de agosto de 2015

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA
Presidenta do TCE/AC

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA Procuradora-Chefe do MPE/TCE/AC